

§2º Para apuração dos resultados, serão considerados os períodos:  
I - de maio de 2021 a julho de 2022, no primeiro reajuste do ciclo;  
II - de agosto de 2022 a agosto de 2023, no segundo reajuste;  
III - de setembro de 2023 a agosto de 2024, no terceiro reajuste;  
IV - de setembro de 2024 a agosto de 2025, na próxima revisão tarifária.”

Art. 12. O §4º do art. 44 do Anexo II da Resolução Arsaie-MG 154, de 28 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 44. (...)”

§4º Caso a Copasa apresente a proposta, a Arsaie-MG poderá modificar o menu de incentivos com efeitos somente a partir do segundo reajuste tarifário do ciclo.  
(...).”

Art. 13. Os §§2º e 4º e o caput do art. 46 do Anexo II da Resolução Arsaie-MG 154, de 28 de junho de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 46. O Fator de Qualidade utilizará o menu de incentivos definido na Nota Técnica CRE 15/2021 para apuração do bônus ou penalidade que será aplicado à receita tarifária do prestador em vista dos resultados obtidos para o Índice de Qualidade do Serviço a cada período analisado.  
(...)

§2º O Fator de Qualidade será apurado a partir das metas do Índice de Qualidade do Serviço escolhidas pela Copasa.  
(...)

§4º Caso a Copasa apresente a proposta, a Arsaie-MG poderá modificar o menu de incentivos com efeitos somente a partir do segundo reajuste tarifário do ciclo.  
(...).”

Art. 14. Revogar o Anexo I da Resolução Arsaie-MG 154, de 28 de junho de 2021 e manter as regras previstas no Anexo II da Resolução Arsaie-MG 154, de 28 de junho de 2021, com as alterações da Resolução Arsaie-MG 158, de 18 de agosto de 2021 e dos artigos 3º a 13 desta resolução.  
§1º. A versão atualizada do anexo referido no caput será publicado na íntegra no sítio eletrônico da Arsaie-MG, no endereço <http://www.arsaie.mg.gov.br/resolucoes>.

Art. 15. Manter a aplicação das regras previstas na Resolução Arsaie-MG 150, 05 de abril de 2021, para a concessão do benefício da Tarifa Social.  
Art. 16. Determinar que a Copasa aplique as regras previstas na Resolução Arsaie-MG 166, de 24 de junho de 2022, para o Programa Regulatório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Serviços de Saneamento Básico – PRPDI – a partir do dia 01 de janeiro de 2023.  
Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.  
ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Diretor-Geral

ANEXO  
(a que se refere o art. 1º da Resolução Arsaie-MG nº 173, de 24 de novembro de 2022)  
TARIFAS APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS  
– REAJUSTE TARIFÁRIO 2022

Categorias	Faixas	Água	Esgoto	Unidade
Residencial Social	Fixa	9,16	6,78	RS/mês
	0 a 5 m³	1,05	0,79	RS/m³
	> 5 a 10 m³	2,248	1,664	RS/m³
	> 10 a 15 m³	3,483	2,578	RS/m³
	> 15 a 20 m³	4,756	3,52	RS/m³
Residencial	> 20 a 40 m³	12,099	8,953	RS/m³
	> 40 m³	14,761	10,922	RS/m³
	Fixa	20,37	15,07	RS/mês
	0 a 5 m³	2,11	1,56	RS/m³
	> 5 a 10 m³	4,496	3,327	RS/m³
Comercial	> 10 a 15 m³	6,968	5,156	RS/m³
	> 15 a 20 m³	9,512	7,039	RS/m³
	> 20 a 40 m³	12,099	8,953	RS/m³
	> 40 m³	14,761	10,922	RS/m³
	Fixa	33	24,42	RS/mês
	0 a 5 m³	4,57	3,38	RS/m³

	> 5 a 10 m³	6,851	5,07	RS/m³
	> 10 a 20 m³	9,216	6,82	RS/m³
	> 20 a 40 m³	11,611	8,592	RS/m³
	> 40 a 200 m³	14,073	10,413	RS/m³
Industrial	> 200 m³	16,55	12,247	RS/m³
	Fixa	33	24,42	RS/mês
	0 a 5 m³	4,57	3,38	RS/m³
	> 5 a 10 m³	6,851	5,07	RS/m³
	> 10 a 20 m³	9,216	6,82	RS/m³
Pública	> 20 a 40 m³	11,611	8,592	RS/m³
	> 40 a 200 m³	14,073	10,413	RS/m³
	> 200 m³	16,55	12,247	RS/m³
	Fixa	28,04	20,76	RS/mês
	0 a 5 m³	4,33	3,2	RS/m³
	> 5 a 10 m³	6,491	4,802	RS/m³
	> 10 a 20 m³	8,73	6,46	RS/m³
	> 20 a 40 m³	11	8,14	RS/m³
	> 40 a 200 m³	13,333	9,867	RS/m³
	> 200 m³	15,678	11,603	RS/m³

24 1717788 - 1

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

### Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEJUSP Nº 10.676, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre providências sobre o reposicionamento de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 45.419 de 29 de junho de 2010, pelo Decreto nº 45.465, de 31 de agosto de 2010, Decreto nº 45.560, de 04 de março de 2011, e Decreto nº 46.604, de 25 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica anulado o reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, na parte a que se refere ao servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Social, identificado no Anexo I desta Resolução, em vista de alteração decorrente de concessão de benefício.

Parágrafo único. O reposicionamento anulado a que se refere o caput é aquele anteriormente publicado pela Resolução Conjunta indicada na tabela constante do Anexo I desta resolução.

Art. 2º - Fica formalizado, nos termos do Decreto nº 45.274, de 2009, e na forma indicada no Anexo II desta Resolução, o reposicionamento de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, posicionado nos termos da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, observadas as alterações constantes da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e dos artigos 20 a 23 da Lei nº 15.302, 10 de agosto de 2004.

Art. 3º - Para a anulação e formalização do reposicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros atuais e históricos constantes da pasta funcional do servidor, de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação dos servidores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2022.  
LUIZ OTÁVIO MILAGRES DE ASSIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I  
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SERVIDOR	MASP	ADMISSÃO	REPOSICIONAMENTO ANULADO
HÉLIO GONÇALVES MOREIRA	377799-2	I	Resolução Conjunta SEPLAG/SEDS 8184, de 8 de abril de 2011 (M.G. 9/4/2011)

ANEXO II  
(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

Masp	Servidor	Adm.	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA ANTIGA				POSICIONAMENTO NA NOVA CARREIRA				SITUAÇÃO EM 29/06/2010			REPOSICIONAMENTO				Dias de Efetivo Exercício
			Classe de Cargo	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Data Início	Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	Data Início	
377799-2	HÉLIO GONÇAVES MOREIRA	01	AGSP	I	A	13.01.1995	ASP	I	A	30.10.2004	ASP	II	B	ASP	II	G	30.06.2010	3577

24 1717899 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 086, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022  
Constitui comissão de levantamento dos bens patrimoniais permanentes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 52 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.531, de 11 de novembro de 2022, e considerando a necessidade de levantamento dos bens patrimoniais permanentes e de consumo para encerramento do exercício financeiro de 2022,  
RESOLVEM:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, comissão com a finalidade de efetuar o levantamento dos bens patrimoniais da Secretaria, conforme artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e os artigos 3º e Anexado Decreto Estadual nº 48.531, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:  
Marcelo Souza Jardim – MATRÍCULA (MGS)492939  
Marco Antônio de Menezes – MASP 612.657-7  
Nilidilene Coelho – MASP 904.053-6  
Otto Abreu Rocha Cota – MASP 1478168-6  
William Amaral de Castro – MASP 1152090-5  
Art. 3º - Os trabalhos deverão contemplar a Unidade Orçamentária 1940 – Encargos Gerais da SEPLAG.  
Art. 4º - Os trabalhos da primeira fase deverão estar concluídos até 05/12/2022 e os da segunda fase até 04/01/2023, para entrega à Diretoria de Contabilidade e Finanças da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme incisos IV e XVI do Anexo do Decreto Estadual nº 48.531/2022.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Luis Otávio Milagres de Assis  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

24 1717542 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 087, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022  
Constitui a Comissão de Levantamento das Dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.531, de 11 de novembro 2022, e considerando a necessidade de levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo e dos valores em tesouraria para encerramento do exercício financeiro de 2022,  
RESOLVEM:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, Comissão com a finalidade de efetuar o levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo e dos valores em tesouraria da Seplag, em conformidade com o artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.531, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:  
1. Anna Carolina de Faria Almeida, Masp nº 1.309.132-7;  
2. César Augusto Calinçani Pereira, Masp nº 752.586-8;  
3. Lara Fernandes Soares, Masp nº 1.482.831-3;  
4. Petterson Ferreira Salles, Masp nº 1.241.714;  
5. Júlia Freitas Alves da Costa, Masp nº 755.702-8.

Art. 3º - Os trabalhos deverão contemplar:  
I – Unidades Orçamentárias:  
1501 – SEPLAG  
1941 – EGE-SEPLAG  
II – Unidades Executoras externas:  
a) Da Secretaria de Estado de Saúde:  
1320134 – SES/FES/INTENDÊNCIA  
1320138 – SES/SCAP  
1320143 – E T CSC  
b) Da Secretaria de Estado de Educação:  
1260062 – INTENDÊNCIA DA CAMG  
1260085 – SEPLAG/GOV. ELETRONICA  
1260064 – SEE/SCAP

c) Da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais: 2270036 – FHEMIG/CSC  
d) Do Ministério Público do Estado de Minas Gerais: 1090024 – TDGO PGI SEPLAG  
Art. 4º - Os trabalhos da primeira fase deverão estar concluídos até 05/12/2022, e da segunda fase até 04/01/2023, para entrega à Diretoria de Contabilidade e Finanças da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme incisos IV e XVI do Anexo do Decreto Estadual nº 48.531, de 11 de novembro 2022. Na segunda fase deverá ser entregue o relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2022.  
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.  
Luis Otávio Milagres de Assis  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

24 1717648 - 1

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SEPLAG nº 058, de 16 de agosto de 2022.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos art. 36 § 20 da CE/89, redação dada pela ECE nº 104/2020 e art. 151 do ADCT da CE/89, combinado com art. 147 do ADCT, ao(s) servidor(es): Masp. 370792-4 Gilda Maria Cruz Fonseca a partir de 16/04/2022; Masp. 351355-3 Gelson Alves de Lima Junior a partir de 22/10/2022; Masp. 902573-5 Neide Geralda Alves de Souza a partir de 09/08/2022.  
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 900312-0 Antonio Carromberto Borges Lealreferente ao saldo de 06(seis) meses; Masp 902584-2 Aparecida Carla Mariana de Souza referente ao saldo de 09(nove) meses.

Mariana Marcia Custodio  
Diretora de Recursos Humanos

24 1717421 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 089, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022  
Constitui a Comissão de Levantamento dos Bens Patrimoniais Permanentes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 52 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.531, de 11 de novembro 2022, e considerando a necessidade de levantamento dos bens patrimoniais permanentes para encerramento do exercício financeiro de 2022,  
RESOLVEM:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, Comissão com a finalidade de efetuar o levantamento dos bens patrimoniais permanentes da Secretaria, conforme determina o artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.531, de 11 de novembro 2022.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência dos primeiros:  
I - Unidades da Seplag na Cidade Administrativa:  
Júlia Cabral Araújo de Azevedo, Masp nº 1.518.403-9;  
Breno Marques Santos Ferreira, Masp nº 753.339-1;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3;  
Luiz Antônio de Matos, Masp nº 380930-8.

II - Unidades de Atendimento Integrado:  
a) Unidade de Atendimento Integrado de Araçuaí  
Jack Araújo Gomes, Masp nº 1.073.181-8;  
Cely Cristina da Costa Silva, Masp nº 1.479.126-3;  
b) Unidade de Atendimento Integrado de Barbacena  
Cely Cristina da Costa Silva, Masp nº 1.479.126-3;  
Laura Cecília Rodrigues Reis, Masp nº 1.484-770-1;  
c) Unidade de Atendimento Integrado de Belo Horizonte (Praça Sete)  
Laura Cecília Rodrigues Reis, Masp nº 1.484-770-1;  
Cely Cristina da Costa Silva, Masp nº 1.479.126-3;  
d) Unidade de Atendimento Integrado de Caratinga  
Daywison Sousa Ferreira, Masp nº 1.160.087-1;  
Cely Cristina da Costa Silva, Masp nº 1.479.126-3;  
e) Unidade de Atendimento Integrado de Coronel Fabriciano  
Flaviane Maria Teixeira Godinho, Masp nº 1.302.465-8;  
Cely Cristina da Costa Silva, Masp nº 1.479.126-3.

f) Unidade de Atendimento Integrado de Divinópolis  
Flávia Morais de Oliveira, Masp nº 1.073.015-8;  
Cely Cristina da Costa Silva, Masp nº 1.479.126-3;  
g) Unidade de Atendimento Integrado de Felício dos Santos  
Laura Cecília Rodrigues Reis, Masp nº 1.484-770-1;  
Cely Cristina da Costa Silva, Masp nº 1.479.126-3;  
h) Unidade de Atendimento Integrado de Lavras  
Luiz Augusto Peçanha Jacomé, Masp nº 1.285.965-8;  
Laura Cecília Rodrigues Reis, Masp nº 1.484-770-1;  
i) Unidade de Atendimento Integrado de Muriaé  
Cely Cristina da Costa Silva, Masp nº 1.479.126-3;  
Laura Cecília Rodrigues Reis, Masp nº 1.484-770-1;  
j) Unidade de Atendimento Integrado de Paracatu  
Simone da Silva Neiva Oliveira, Masp nº 902.156-9;  
Meiriele Moreira Nunes Andrade, Masp nº 1.367.798-4.  
k) Unidade de Atendimento Integrado de Passos  
Juliana Silva Pimenta de Paula, Masp nº 1.376.922-9;  
Laura Cecília Rodrigues Reis, Masp nº 1.484-770-1;  
l) Unidade de Atendimento Integrado de Patos de Minas  
Luiz Antônio Caixeta Rassi, Masp nº 359.232-6;  
Vera Lúcia Cunha Borges, Masp nº 262.050-8.  
m) Unidade de Atendimento Integrado de Ponte Nova  
Cely Cristina da Costa Silva, Masp nº 1.479.126-3;  
Laura Cecília Rodrigues Reis, Masp nº 1.484-770-1.

III - Unidades de Perícia Médica e Saúde Ocupacional:  
a) Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Belo Horizonte  
Juliana da Silva Durettil, MASP nº 1.368.044-2  
Kênia Mara Brito Silva, MASP nº 1.220.093-7  
b) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Almenara  
Amarildo Alves Costa, Masp nº 355.314-6;  
Janaina Francisca de Souza, Masp nº 1.513.615-3;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
c) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Araçuaí  
Geraldo Waleri Silva, Masp nº 357.476-1;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
d) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Barbacena  
Rafael Magno Tibiricá Meira, Masp nº 1.367.962-6;  
Maria José Leite de Morais, Masp nº 352.354-5;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
e) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Caratinga  
Daywison Sousa Ferreira, Masp nº 1.160.087-1;  
Jacob José Ribeiro, Masp nº 1.222.413-5;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
f) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Coronel Fabriciano  
Flaviane Maria Teixeira Godinho, Masp nº 1.302.465-8;  
José Luiz de Oliveira, Masp nº 358.636-9;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
g) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Curvelo  
José Luiz Corrêa Neto, Masp nº 358.630-2;  
Maurício Vanderlei de Castro, Masp nº 360.973-2;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
h) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Divinópolis  
Guilherme Israel Martins, Masp nº 1.367.308-2;  
Liliane Silva, Masp nº 904.455-3;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
i) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Diamantina  
Thais de Castro Magalhães, Masp nº 1.050.607-9;  
Liliane Aparecida Costa Dias, Masp nº 1.525.613-4;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
j) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Governador Valadares  
Alcineia Oliveira Soares, Masp nº 903.401-8;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
k) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Itabira  
Osmar Antônio de Holanda, Masp nº 361.437-7;  
Nivaldo Ferreira dos Santos, Masp nº 1.128.241-5;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.

l) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Janaúba  
Solange Gomes, Masp nº 904.413-2;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
m) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Juiz de Fora  
Paulo Henrique Dutra Pinto, Masp nº 351.801-6;  
Carlos Henrique Dias Schneider, Masp nº 352.370-1;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
n) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Lavras  
Luiz Augusto Peçanha Jacomé, Masp nº 1.285.965-8;  
Sebastião Rodrigues Ferreira, MASP nº 362.248-7;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
o) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Leopoldina  
Roberta Silva Jorge, Masp nº 1.215.177-5;  
Sirleide da Silva Vicente, Masp nº 1.466.793-5;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
p) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Montes Claros  
Jair Xavier Souto, Masp nº 358.022-2;  
Paulo Ricardo Soares Aguiar, Masp nº 1.372.822-5;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
q) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Muriaé  
Amélio de Lima Martins, Masp nº 355.336-9  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
r) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Paracatu  
Simone da Silva Neiva Oliveira, Masp nº 902.156-9;  
Meiriele Moreira Nunes Andrade, Masp nº 1.367.798-4;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
s) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Passos  
Bruno Borges Silva, Masp nº 1.528.296-5;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
t) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Patos de Minas  
Luiz Antônio Caixeta Rassi, Masp nº 359.232-6;  
Vera Lúcia Cunha Borges, Masp nº 262.050-8;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
u) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Poços de Caldas  
Avelina Haussler Fernandes, Masp nº 1.214.539-7;  
Mariuza de Cássia, Masp nº 902.553-7;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
v) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Pouso Alegre  
Luiz Alberto Marcondes, Masp nº 359.228-4;  
Marionice Aparecida da Silva, Masp nº 1.208.113-9;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
x) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de São João Del Rei  
Roberta Maria Ghedini, Masp nº 904.745-7;  
Maurício Moura Monteiro Júnior, Masp nº 1.213.044-9;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
w) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Teófilo Otoni  
Marcos Avelino Bispo, Masp nº 359.588-1;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
y) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Ubá  
José Ramon Costa Amoroso Lima, Masp nº 358.747-4;  
Marcos Augusto Pereira, Masp nº 359.585-7;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
z) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Uberaba  
Edgard França Mariano de Almeida, Masp nº 669.711-4;  
Felicja Maria Rodrigues Cerqueira Teles, Masp nº 352.000-4;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
aa) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Uberlândia  
Maria de Lourdes Rosa, Masp nº 352.342-0;  
Gisele Nunes de Carvalho Santos, Masp nº 385.088-0;  
Elci do Amaral Câmara, Masp nº 346420-3.  
ab) Núcleo Regional de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Varginha



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202211241810510114.